



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
 Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

O Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através da Prefeita Municipal, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, CPF Nº 053.514.294-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.361.467/0001-18, sediada a Rua Luiz Dutra, 340 - Alecrim - CEP: 59040340 - Natal/RN, representado neste ato pelo Sr. Gabriel Delanne Marinho, RG nº.703.959 SSP/RN e CPF nº 537.886.724-04, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2023, RESOLVE registrar os preços conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.361.467/0001-18, sediada a Rua Luiz Dutra, 340 - Alecrim - CEP: 59040340 - Natal/RN. E-mail: artmedrn@artmedrn.com.br e Telefone:(84) 33444914, vencedora dos itens:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	THEOTO	2.000 CJ	R\$5,60	R\$11.200,00
3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	SANAFARMA	400 UN	R\$7,95	R\$3.180,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	SEPTMAX	144 L	R\$7,20	R\$1.036,80
10	AGULHA DESC. 20 X 5,5 (CX C/100 UND)	SOLIDOR	2.000 CX	R\$7,19	R\$14.380,00
12	AGULHA DESC. 25 X 7,0 (CX C/100 UND)	SOLIDOR	2.000 CX	R\$7,19	R\$14.380,00
13	AGULHA DESC. 25 X 8,0 (CX C/100 UND)	SOLIDOR	2.000 CX	R\$7,09	R\$14.180,00
17	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML	JALLES MACHADO	100 L	R\$11,56	R\$1.156,00
18	ALCOOL ETILICO 92,8 DE 1000ML	JALLES MACHADO S.A.	100 L	R\$7,00	R\$700,00
19	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	ITAJA	5.000 L	R\$6,06	R\$30.300,00
23	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	J. PROLAB IND E COM.	120 UN	R\$3,28	R\$393,60
24	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500ML	J. PROLAB IND E COM.	120 UN	R\$5,55	R\$666,00
25	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 250ML	J. PROLAB IND E COM.	120 UN	R\$3,28	R\$393,60
26	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 500ML	J. PROLAB IND E COM.	120 UN	R\$5,55	R\$666,00
27	APARELHO DE GLICEMIA SIMPLES	ON CALL PLUS	200 UN	R\$23,27	R\$4.654,00
30	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	TEXCARE	3.000 CJ	R\$6,02	R\$18.060,00
32	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	TEXCARE	3.000 CJ	R\$8,79	R\$26.370,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇARA DO RIO DO VENTO
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

34	BENGALA 4 PONTAS C/ APOIO	MERCUR	24 UN	R\$110,22	R\$2.645,28
35	BENGALA DE ALUMINIO TIPO T	MERCUR	24 UN	R\$66,32	R\$1.591,68
39	BISTURI DESC. N. 10 ESTERIL	LABOR IMPORT	600 UN	R\$2,10	R\$1.260,00
40	BISTURI DESC. N. 11 ESTERIL	LABOR IMPORT	600 UN	R\$2,10	R\$1.260,00
41	BISTURI DESC. N. 15 ESTERIL	LABOR IMPORT	6.000 UN	R\$2,10	R\$12.600,00
42	BISTURI DESC. N. 21 ESTERIL	LABOR IMPORT	600 UN	R\$2,10	R\$1.260,00
43	BISTURI DESC. N. 22 ESTERIL	LABOR IMPORT	6.000 UN	R\$2,10	R\$12.600,00
44	BISTURI DESC. N. 23 ESTERIL	LABOR IMPORT	600 UN	R\$2,10	R\$1.260,00
45	BISTURI DESC. N. 24 ESTERIL	LABOR IMPORT	1.200 UN	R\$2,10	R\$2.520,00
46	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	DUOTEC EMBALAGENS LT	300 UN	R\$40,84	R\$12.252,00
49	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS	DUOTEC EMBALAGENS LT	300 UN	R\$78,18	R\$23.454,00
52	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 19/64MM	CASEX	360 UN	R\$14,43	R\$5.194,80
53	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP 19/64MM	CASEX	360 UN	R\$19,96	R\$7.185,60
55	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAM. G	MERCUR	60 UN	R\$11,80	R\$708,00
56	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	MARK MED	120 CJ	R\$7,54	R\$904,80
58	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	MARK MED	120 CJ	R\$13,48	R\$1.617,60
61	BOTA IMOBILIZADORA CURTA TAMANHO G -	MERCUR	24 UN	R\$193,00	R\$4.632,00
66	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LT	DESCARBOX	4.000 UN	R\$6,73	R\$26.920,00
67	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20 LT	DESCARBOX	3.000 UN	R\$9,25	R\$27.750,00
68	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	TERMOLAR	20 UN	R\$95,51	R\$1.910,20
70	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 15 LT	UNITERM	20 UN	R\$75,99	R\$1.519,80
72	CAMPO OPERATORIO 45X50 N ESTERIL C/50 UND	ANAPOLIS	120 CJ	R\$51,49	R\$6.178,80
87	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL INFANTIL	MARK MED	2.000 UN	R\$1,90	R\$3.800,00
91	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	SEPTMAX	150 L	R\$14,22	R\$2.133,00
94	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	RIOQUIMICA	150 L	R\$21,44	R\$3.216,00
95	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA DE 1000ML	RIOQUIMICA	150 L	R\$22,22	R\$3.333,00
96	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVOS DE 1000ML	RIOQUIMICA	80 L	R\$30,55	R\$2.444,00
97	CORO EM PASTILHAS C/150UND DE 1G	NEOCLOR	144 UN	R\$40,00	R\$5.760,00
98	COBERTURA PARA OBITO ADULTO G 90X200CM	RAVA	240 UN	R\$25,29	R\$6.069,60
99	COBERTURA PARA OBITO ADULTO GG 90X220CM	RAVA	240 UN	R\$25,29	R\$6.069,60
101	COBERTURA PARA OBTO TAM. P 50X100CM	RAVA	120 UN	R\$14,22	R\$1.706,40
102	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	ORTOCENTER	60 UN	R\$16,08	R\$964,80
103	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	ORTOCENTER	60 UN	R\$16,08	R\$964,80
105	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO GRANDE	ORTOCENTER	60 UN	R\$21,77	R\$1.306,20
106	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO MEDIO	ORTOCENTER	60 UN	R\$21,77	R\$1.306,20
109	COLETOR DE URINA AD 2 LT C/100 UND TIPO SACO	MARK MED	240 CJ	R\$11,60	R\$2.784,00
110	COLETOR DE URINA INF FEMININO C/10 UND	MARK MED	60 CJ	R\$10,24	R\$614,40
111	COLETOR DE URINA INF MASCULINO C/10 UND	MARK MED	60 CJ	R\$8,00	R\$480,00
112	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	LABOR IMPORT	5.000 UN	R\$3,55	R\$17.750,00
118	CORANTE PANOTICO (KIT RAPIDO) - 3 X 500ML	LABORCLIN	48 CJ	R\$33,12	R\$1.589,76
120	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 10X10CM	VT HEALTH CARE	360 UN	R\$14,23	R\$5.122,80
121	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 10X20CM	VT HEALTH CARE	360 UN	R\$35,05	R\$12.618,00
122	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 15X15CM	VT HEALTH CARE	360 UN	R\$47,20	R\$16.992,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇARA DO RIO DO VENTO
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

123	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 7,5 X12CM	VT HEALTH CARE	360 UN	R\$51,48	R\$18.532,80
124	CURATIVO CARVAO ATIV. E PRATA 10,5X10,5CM	VITA MEDICAL	360 UN	R\$22,10	R\$7.956,00
130	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	NEWPROV - PROD.PARA	24 UN	R\$27,49	R\$659,76
132	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)	INJEFLEX	120 UN	R\$84,93	R\$10.191,60
138	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL C/FILTRO DE AR 1,5M	BIOBASE	600 UN	R\$2,80	R\$1.680,00
144	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	2.000 UN	R\$8,15	R\$16.300,00
146	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	THEOTO	60 CJ	R\$7,59	R\$455,40
149	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO	KOLPLAST CI SA	4.800 UN	R\$1,26	R\$6.048,00
153	ETER ALCOLIZADO DE 1000ML 35%	VIC PHARMA	72 L	R\$50,87	R\$3.662,64
157	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	TECHNOFIO	36 CX	R\$98,00	R\$3.528,00
158	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	TECHNOFIO	36 CX	R\$98,00	R\$3.528,00
159	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	TECHNOFIO	36 CX	R\$98,00	R\$3.528,00
160	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	TECHNOFIO	36 CX	R\$98,00	R\$3.528,00
161	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	TECHNOFIO	36 CX	R\$98,00	R\$3.528,00
162	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	TECHNOFIO	36 CX	R\$98,00	R\$3.528,00
163	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	SOMERVILLE	40 CX	R\$98,00	R\$3.920,00
164	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	SOMERVILLE	40 CX	R\$98,00	R\$3.920,00
165	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	SOMERVILLE	40 CX	R\$98,00	R\$3.920,00
166	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	SOMERVILLE	40 CX	R\$98,00	R\$3.920,00
167	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	SOMERVILLE	40 CX	R\$98,00	R\$3.920,00
168	FIO NYLON 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	PROCARE	60 CX	R\$33,19	R\$1.991,40
171	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	PROCARE	60 CX	R\$33,19	R\$1.991,40
172	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	PROCARE	60 CX	R\$33,19	R\$1.991,40
180	FIO POLIPROPILENO 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	SHALON	12 CX	R\$129,48	R\$1.553,76
181	FIO POLIPROPILENO 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	SHALON	12 CX	R\$129,48	R\$1.553,76
182	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	SHALON	12 CX	R\$129,48	R\$1.553,76
190	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG - C/7 UND	CONFORT MAIS	2.400 CJ	R\$11,10	R\$26.640,00
192	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P - C/9 UND	CONFORT MAIS	2.400 CJ	R\$12,39	R\$29.736,00
195	GASE TIPO QUEIJO	BIOTEXTIL	2.000 UN	R\$13,14	R\$26.280,00
197	GAZE HIDROFILA 91CM X 91MT 9 FIOS	BIOTEXTIL	720 UN	R\$22,79	R\$16.408,80
202	IMOBILIZADOR DORSAL KED - ADULTO	ORTOCENTER	36 UN	R\$210,00	R\$7.560,00
205	KIT OBSTETRICO SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS C/12 ENVELOPE	SOMERVILLE	120 CX	R\$70,50	R\$8.460,00
211	LÂMINA BISTURI DESC. N. 21 CX C/ 100 UND.	SOLIDOR	60 CX	R\$26,43	R\$1.585,80
212	LÂMINA BISTURI DESC. N. 22 CX C/ 100 UND.	SOLIDOR	36 CX	R\$26,43	R\$951,48
213	LÂMINA BISTURI DESC. N. 23 CX C/ 100 UND.	SOLIDOR	60 CX	R\$26,43	R\$1.585,80
214	LÂMINA BISTURI DESC. N. 24 CX C/ 100 UND.	SOLIDOR	60 CX	R\$23,16	R\$1.389,60
215	LÂMINA COMUM S/ LAPIDAR 26 X 76MM C/50 UND	CRAL	240 CX	R\$8,83	R\$2.119,20
223	LATEX N. 201 DE 15 MTS	4R IND. E COM. DE TU	12 CJ	R\$69,01	R\$828,12
224	LATEX N. 202 DE 15 MTS	4R IND. E COM. DE TU	12 CJ	R\$69,01	R\$828,12
229	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5	LEMGRUBER	2.000 CJ	R\$1,27	R\$2.540,00
230	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	LEMGRUBER	5.000 CJ	R\$1,27	R\$6.350,00
231	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	LEMGRUBER	5.500 CJ	R\$1,27	R\$6.985,00
234	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM G	OLIMED MAT.HOSP.LTD	600 CX	R\$15,92	R\$9.552,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO RIO DO VENTO
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caicara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

235	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM M	OLIMED MAT.HOSP.LTD	1.200 CX	R\$14,27	R\$17.124,00
237	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM PP	OLIMED MAT.HOSP.LTD	360 CX	R\$14,93	R\$5.374,80
239	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100	MEDIX	6.000 CX	R\$12,37	R\$74.220,00
241	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	MEDIX	1.000 CX	R\$13,38	R\$13.380,00
247	MASCARA DE VENTURI ADULTO	PORTEX	60 UN	R\$28,40	R\$1.704,00
249	MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTAVEL GRANDE	MERCUR	36 CJ	R\$162,63	R\$5.854,68
250	MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTAVEL MEDIA	MERCUR	36 CJ	R\$168,95	R\$6.082,20
256	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70CM X 50MT	SERIDO PAPEIS	960 UN	R\$14,23	R\$13.660,80
257	PAPEL TOALHA BRANCO 1.000 FLS 100% CELULOSE	RESERVA PAPEIS	720 CJ	R\$17,95	R\$12.924,00
261	PONTEIRA AMARELA 0-200UL PCT C/1000 UND	LABOR IMPORT COM.IMP	120 CJ	R\$37,99	R\$4.558,80
262	PONTEIRA AZUL 200-1000 UL PCT C/1000 UND	LABOR IMPORT COM.IMP	120 CJ	R\$34,80	R\$4.176,00
265	POVIDINE DEGERMANTE DE 1000ML	SEPTMAX	144 L	R\$75,22	R\$10.831,68
266	POVIDINE TOPICO DE 1000 ML	VIC PHARMA	144 L	R\$42,15	R\$6.069,60
267	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO	ORTOCENTER	36 UN	R\$291,35	R\$10.488,60
268	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO C/144 UND	INOVATEX	36 CX	R\$25,00	R\$900,00
270	SABONETE ANTI-SEPTICO COM TRICLOSAN 0,5 % 5 L	PREMISSE	36 UN	R\$68,39	R\$2.462,04
272	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 100LT C/100 UND	RAVA	1.000 CJ	R\$37,99	R\$37.990,00
275	SCALP N. 19G INTRAVENOSO	SOLIDOR	4.000 UN	R\$0,22	R\$880,00
276	SCALP N. 21G INTRAVENOSO	SOLIDOR	8.000 UN	R\$0,22	R\$1.760,00
278	SCALP N. 25G INTRAVENOSO	SOLIDOR	8.000 UN	R\$0,22	R\$1.760,00
280	SERINGA 0,5ML P/ INSULINA C/AGULHA 6X0,25MM	SR	6.000 UN	R\$0,39	R\$2.340,00
284	SERINGA 3ML C/AGULHA 25 X 7	SR	30.000 UN	R\$0,22	R\$6.600,00
293	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 08	MARK MED	1.200 UN	R\$0,60	R\$720,00
294	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 10	MARK MED	1.200 UN	R\$0,63	R\$756,00
301	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 10 FR 03-05ML	SOLIDOR	60 UN	R\$3,32	R\$199,20
302	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 12 FR 15-30ML	SOLIDOR	240 UN	R\$3,32	R\$796,80
303	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14 FR 15-30ML	SOLIDOR	240 UN	R\$3,32	R\$796,80
305	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18 FR 15-30ML	SOLIDOR	240 UN	R\$3,32	R\$796,80
306	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20 FR 15-30ML	SOLIDOR	120 UN	R\$3,32	R\$398,40
312	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	60 UN	R\$4,65	R\$279,00
316	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	240 UN	R\$4,65	R\$1.116,00
317	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	240 UN	R\$4,67	R\$1.120,80
318	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	240 UN	R\$4,67	R\$1.120,80
331	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 04	MARK MED	120 UN	R\$0,77	R\$92,40
332	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 06	MARK MED	120 UN	R\$0,81	R\$97,20
333	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 08	MARK MED	240 UN	R\$0,85	R\$204,00
334	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 10	MARK MED	240 UN	R\$0,89	R\$213,60
342	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 12FR/5ML	MEDICONE	120 UN	R\$199,00	R\$23.880,00
343	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 14FR/5ML	MEDICONE	120 UN	R\$199,00	R\$23.880,00
344	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 16FR/5ML	MEDICONE PROJETOS E	120 UN	R\$199,00	R\$23.880,00
354	SONDA URETRAL N. 14	MARK MED	2.400 UN	R\$0,70	R\$1.680,00
355	SONDA URETRAL N. 16	MARK MED	2.400 UN	R\$0,73	R\$1.752,00
356	SONDA URETRAL N. 18	MARK MED	1.200 UN	R\$0,78	R\$936,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caicara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

357	SONDA URETRAL N. 20	MARK MED	1.200 UN	R\$0,83	R\$996,00
361	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 07 LT	DESCARPACK	100 UN	R\$27,30	R\$2.730,00
362	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 13 LT	DESCARPACK	100 UN	R\$29,20	R\$2.920,00
363	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 20 LT	DESCARPACK	100 UN	R\$32,90	R\$3.290,00
366	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INT E EXT. E UMIDADE	J. PROLAB IND E COM.	120 UN	R\$45,48	R\$5.457,60
368	TIRA TESTE GLICEMIA C/50 UND	ON CALL PLUS II	20.000 CX	R\$12,19	R\$243.800,00
370	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UN	VABENE	6.000 CJ	R\$6,15	R\$36.900,00
371	TUBO DE SILICONE N. 200 C/15 MT	MEDICONE	60 CJ	R\$113,97	R\$6.838,20
372	TUBO DE SILICONE N. 201 C/15 MT	MEDICONE	60 CJ	R\$150,00	R\$9.000,00
373	TUBO DE SILICONE N. 203 C/ 15 MT	MEDICONE	60 CJ	R\$104,66	R\$6.279,60
376	TUBO VACUO 4ML CITRATO TAMPA AZUL	LABOR IMPORT COM.IMP	2.400 UN	R\$0,66	R\$1.584,00
378	TUBO VACUO 5ML TAMPA VERMELHA	LABOR IMPORT	2.400 UN	R\$0,56	R\$1.344,00

VALOR GLOBAL DE R\$1.309.651,12 (UM MILHÃO E TREZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS);

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, contados a partir de 16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caicara do Rio do Vento não fica obrigada a firmar as contratações.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente Ata de Registro de preços é destinada ao MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

4.1.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada em 100% (cem por cento) por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Caicara do Rio do Vento, através do órgão gerenciador do Registro de Preços, conforme Decreto Municipal 019/2021.

4.2.As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Caicara do Rio do Vento mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços ou ordem de compra;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

5.1. São obrigações da Gerenciadora:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamentecom as especificações constantes no termo de referência, no edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Empresa Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO RIO DO VENTO
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caicara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Empresa Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos descontos registrados na Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 6.1. A Empresa Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, no edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade nos produtos que couberem a exigência;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou ARP.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 7.1.1. O recebimento de material será realizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ARP ou por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇARA DO RIO DO VENTO
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Serà admitida a adesão à ata de registro de preços.

8.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8.3 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

8.4 Caberà ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% (cem) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.8 Caberà ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇARA DO RIO DO VENTO
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

órgão não participante.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - A) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - B) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - D) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - E) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.7.1, 11.7.2 e 11.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - F) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - G) Por razão de interesse público; ou
 - H) A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

- I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

- no Edital.
- II. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
 - III. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 - IV. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caiçara do Rio do Vento, 16 de fevereiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR

GABRIEL DELANNE MARINHO
ARTMED COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.361.467/0001-18
FORNECEDOR REGISTRADO